PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 049/77

Dispensados os pareceres das Comissoes, encaminhe-se a ORDEM DO DIA desta sessão, em carater de urgência. - Em 15-dezembro-1977.

- PRESIDENTE

- SECRETÁRIO.

Súmula:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar "PERMUTA2 de um terreno e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar "PERMUTA" de um terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Cambará, Estado do Paraná, localizado nesta cidade no denominado Loteamento do Bairro da Estação Ferroviária, medindo 11 x 21, perfazendo um total de 231 metros quadrados, lote nº. 17, confrontando pela frente com a rua 21 de outubro, a esquerda com o lote nº. 16 e as direita com o lote nº. 18 e aos fundos com quem de direito, objeto das transcrições nrºs. 11.378 e 11.379, fls. 62, livro 3 "M" do Cartório do Registro de Imóveis desta cidade, atribuindo ao dito imóvel o valor de CR$. 25.000,00(Vinte e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º.- A área de terra abaixo especificada a ser PERMUTADA com o terreno constante do artigo 1º da presente lei, e de propriedade do senhor MILTON ALVES MORETO, , cujo terreno está localizado nesta cidade à rua nº 1, medindo 50 x 50, perfazendo um total de 2.500 metros qudrados, tendo as seguintes confrontações: pela frente com a referida rua nº. 1, de um lado com Takeo Meitsoka, de outro lado com quem de direito e finalmente aos fundos com o Ribeirão Alambari, terreno este objeto da transcrição nº. 12.354, fls. 75 do livro 3"N" do Cartório do Registro de Imóveis de nossa cidade, atribuindo-se ao referido imóvel o valor de CR$.25.000,00(Vinte e cinco mil cruzeiros).

Art. 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 1.977.

- Sebastião Pereira da Silva -

= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
EST. DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

21

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente:

Em anexo, estamos passando às mãos de Vossa Excelência e demais Edís dessa nobre Casa, o Projeto de Lei nº. 049/77, que tem por finalidade obter desse Legislativo, autorização para efetuar "PERMUTA" de um terreno com o senhor MILTON ALVES MORETO.

Senhor Presidente e Senhores Edís, o terreno objeto do Projeto de Lei acima mencionado, mede 50x 50, perfazendo um total de 2.500 metros quadrados, o que se verifica que existe uma diferença a maior com o terreno a ser permutado de propriedade da Prefeitura, num total de 1.869,00 metros quadrados, o que não deixa de ser uma ótima transação para o nosso Município.

Senhor Presidente e Senhores Edís, diante das exposições acima mencionadas, achamos de justiça a aprovação do referido Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 1.977.

- Sebastião Pereira da Silva -

= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

EST. DO PARANÁ